



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11408 , DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.

Exclui nomes de servidores constantes do Decreto nº 11065, de 7 de junho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos, a contar de 3 de agosto de 2004, os nomes dos servidores abaixo relacionados, constantes das alíneas “a” e “b”, respectivamente, do inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 11065, de 7 de junho de 2004, que “Designa servidores para comporem Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde”:

- I – SILOMAR BORGES GOUVEIA, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 300011935; e
- II – MANOEL PINTO DA SILVA, Administrador, matrícula nº 0702901.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador